



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
11 A 13 DE SETEMBRO DE 2021
ANO XXXV | N° 8.109

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	11
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
LICITAÇÕES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	15
CONTRATOS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	23
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	23

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.415 de 10 de setembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.415/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01
-----------------------------	--	---------

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
637002-COGEL	23.122.0016.250138	3.3.90.36	0.1.00	27.900,00	
	23.122.0016.250138	3.3.90.14	0.1.00		5.000,00
	23.122.0016.250138	3.3.90.33	0.1.00		4.900,00
	23.122.0016.250138	3.3.90.47	0.1.00		12.000,00
	23.122.0016.250138	3.3.90.92	0.1.00		6.000,00
SUB-TOTAL				27.900,00	27.900,00
TOTAL GERAL				27.900,00	27.900,00

DECRETO Nº 34.416 de 10 de setembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 354.086,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.416/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0016.250128	3.3.90.37	0.1.00	148.738,00	
	15.122.0016.250128	3.3.90.39	0.1.00	205.348,00	
	15.452.0013.111600	3.3.90.30	0.1.00		44.401,00
	15.452.0013.111600	3.3.90.37	0.1.00		148.738,00
	15.452.0013.111600	3.3.90.39	0.1.00		90.427,00
	15.452.0013.111600	3.3.90.40	0.1.00		70.520,00
SUB-TOTAL				354.086,00	354.086,00
TOTAL GERAL				354.086,00	354.086,00

DECRETO Nº 34.417 de 10 de setembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.417/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.1.02	200.000,00		
	10.131.0002.232800	3.3.90.39	0.1.02	700.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.48	0.1.02	600.000,00		
	10.302.0002.249400	3.3.90.39	0.1.02		1.500.000,00	
SUB-TOTAL				1.500.000,00	1.500.000,00	
TOTAL GERAL				1.500.000,00	1.500.000,00	

DECRETO Nº 34.418 de 10 de setembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.418/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.451.0010.243700	3.3.90.39	0.1.00	111.000,00		
	23.451.0010.145100	4.4.90.51	0.1.00		111.000,00	
SUB-TOTAL				111.000,00	111.000,00	
TOTAL GERAL				111.000,00	111.000,00	

DECRETO Nº 34.419 de 10 de setembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.419/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.451.0010.211000	3.3.90.39	0.1.00	180.000,00		
	15.451.0013.243800	3.3.90.30	0.1.00	100.000,00		
	15.122.0016.250103	3.3.90.30	0.1.00		100.000,00	
	15.451.0010.214500	3.3.90.39	0.1.00		180.000,00	
SUB-TOTAL				280.000,00	280.000,00	
TOTAL GERAL				280.000,00	280.000,00	

DECRETO Nº 34.420 de 10 de setembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558 de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.420/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
600002-SEDUR	28.846.0016.290210	3.3.90.91	0.1.00	121.000,00		
	15.126.0016.250422	3.3.90.40	0.1.00		121.000,00	
SUB-TOTAL				121.000,00	121.000,00	
TOTAL GERAL				121.000,00	121.000,00	

DECRETO Nº 34.421 de 10 de setembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.369.000,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.421/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.103900	3.3.90.39	2.2.21	1.369.000,00		
	12.361.0001.103900	4.4.90.52	2.2.21		1.369.000,00	
SUB-TOTAL				1.369.000,00	1.369.000,00	
TOTAL GERAL				1.369.000,00	1.369.000,00	

DECRETO Nº 34.422 de 10 de setembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.422/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.39	0.2.14	400.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.14	350.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.36	0.2.14	200.000,00		
	10.302.0002.232900	3.3.90.39	0.2.14		950.000,00	
SUB-TOTAL				950.000,00	950.000,00	
TOTAL GERAL				950.000,00	950.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 34.423 de 10 de setembro de 2021

Altera os protocolos geral e setoriais para funcionamento das atividades na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019 - nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas, foram adotadas pelo Município medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando que para a retomada segura das atividades econômicas e sociais foram eleitos indicadores já consagrados pelas áreas técnicas, a exemplo da ocupação de leitos de UTICÓVID-19, além da média móvel de novos casos de COVID-19 confirmados, da média móvel de casos ativos de COVID-19 e da taxa de transmissão (Rt) da COVID-19;

Considerando a publicação do Decreto nº 33.717, de 01 de abril de 2021, que estabeleceu que a retomada das atividades suspensas deve ser realizada de forma gradual e segura, com dias e horários diferenciados para as diversas atividades, conforme disposto nos seus Anexos,

DECRETA:

Alterações de Protocolos

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 34.123, de 08 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica autorizada a realização de eventos sociais, infantis, artísticos e culturais e o funcionamento das atividades de circos; teatros; parques temáticos e de diversão; centros culturais, museus, galerias de arte e similares; centros e espaços de convenções; feiras, congressos, exposições e similares, com público limitado a 1.000 (mil) pessoas, desde que nesta data o percentual de ocupação de leitos de UTI COVID adulto esteja em patamar igual ou inferior a 60% (sessenta por cento), considerando o total de leitos disponível na data de publicação deste Decreto." (NR)

Art. 2º Ficam alterados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º....."

IV - os estabelecimentos devem observar a capacidade máxima prevista pelos respectivos protocolos setoriais;

Art. 3º.....

III - o limite máximo de ocupação será de 75% da capacidade total do empreendimento e, dentro das lojas, de 75% de suas respectivas capacidades totais;

XXXVI - os restaurantes, bares, lanchonetes, cafeterias, quiosques de alimentação e similares podem realizar vendas de comidas e bebidas para consumo no local, sendo que as praças de alimentação devem funcionar com 75% da sua capacidade máxima, garantindo um afastamento mínimo de 1,0m entre as mesas;

Art. 4º.....

III - o limite máximo de ocupação será de 75% da capacidade total do estabelecimento;

Art. 5º.....

III - a capacidade máxima de ocupação será de 75% da prevista para o salão de

celebração;

Art. 6º.....

XXX - em restaurantes, fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no balcão e nos bares e lanchonetes, os clientes sentados nos balcões deverão respeitar o afastamento mínimo de 1,0m;

LIV - a execução de música ao vivo fica permitida com intensidade máxima do som de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 5.354/1998, que também deverá ser observada em relação à execução de música ambiente, proibidas quaisquer atividades interativas que possam resultar em contato ou aproximação dos artistas ou da equipe de produção com os frequentadores, assim como quaisquer ações que gerem contato ou proximidade entre os clientes, a exemplo de dança e aproximações ao palco ou ao local da apresentação;

Art. 7º.....

III - o limite máximo de ocupação será de 75% da capacidade total do estabelecimento;

XIX - em caso de atividades de crossfit ou semelhante, os equipamentos devem ser de uso individual e o posicionamento de cada aluno deve ser demarcado no solo, respeitando as regras de distanciamento mínimo de 1,0m;

XXI - as aulas coletivas terão duração máxima de 50 minutos, com intervalo mínimo de 10 minutos entre elas para higienização dos equipamentos e dos ambientes, e o espaço de cada aluno deverá ser demarcado no chão, observado o afastamento mínimo de 1,0m;

XXXII -

d) deve ser mantido um distanciamento mínimo de 1,0m entre os alunos dentro das piscinas;

Art. 8º.....

III - o limite de atendimento simultâneo será de 75% da capacidade máxima de clientes;" (NR)

Art. 3º Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 33.885, de 11 de maio de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º....."

III - o limite máximo de ocupação será de 75% da capacidade total do local;

XIII - a prática de esportes de alto rendimento está permitida, desde que sejam obedecidas as medidas de distanciamento mínimo de 1,0m entre todas as pessoas envolvidas;

XVIII -

c) deve ser mantido um distanciamento mínimo de 1,0m entre os frequentadores dentro das piscinas;

Art. 3º.....

III - a capacidade máxima deverá ser de 75% por sala em cada sessão;

Art. 4º.....

IV - o limite máximo de ocupação será de 75% da capacidade total do local, não



podendo exceder o limite máximo de pessoas definido na legislação municipal, sempre respeitando distanciamento mínimo entre pessoas previsto no Protocolo Geral;

.....

XXXIII - as máscaras poderão ser retiradas somente nos momentos das refeições, respeitando-se o distanciamento mínimo entre as pessoas previsto no Protocolo Geral;" (NR)

Art. 4º Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 34.124, de 08 de julho de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º.....

IV - a capacidade máxima por apresentação será de 75% em cada sala de espetáculo, não podendo exceder o limite máximo de pessoas definido na legislação municipal;

.....

Art. 3º.....

III - a capacidade máxima de ocupação em cada sessão será de 75% da arquibancada, não podendo exceder o limite máximo de pessoas definido na legislação municipal, incluindo neste limite os trabalhadores e prestadores de serviços;

.....

Art. 4º.....

III - o limite máximo de ocupação será de 75% da capacidade total do local, não podendo exceder o limite máximo de pessoas definido na legislação municipal;" (NR)

Art. 5º Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 34.127, de 09 de julho de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º.....

III - o limite máximo de ocupação será de 75% da capacidade total do local, não podendo exceder o limite máximo de pessoas definido na legislação municipal, incluído neste limite os trabalhadores e prestadores de serviço;

.....

XX - o uso de máscaras por todos é obrigatório, exceto nos momentos de alimentação, respeitando-se o distanciamento mínimo entre as pessoas previsto no Protocolo Geral;

.....

Art. 3º.....

III - o limite máximo de ocupação será de 75% da capacidade total do local, não podendo exceder o limite máximo de pessoas definido na legislação municipal, incluído neste limite os trabalhadores e prestadores de serviço;

.....

XX - o uso de máscaras por todos é obrigatório, exceto nos momentos de alimentação, respeitando-se o distanciamento mínimo entre as pessoas previsto no Protocolo Geral;

.....

Art. 4º.....

IV - o limite máximo de ocupação será de 75% da capacidade total do local, não podendo exceder o limite máximo de pessoas definido na legislação municipal, incluído neste limite os trabalhadores e prestadores de serviço;

.....

XIII - o uso de máscaras por todos é obrigatório, exceto nos momentos de alimentação, respeitando-se o distanciamento mínimo entre as pessoas previsto no Protocolo Geral;

.....

XLII - os refeitórios e áreas de convivência deverão ser reorganizados de forma a respeitar as regras de distanciamento mínimo de 1,0m;" (NR)

Art. 6º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 34.244, de 05 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

III - o limite máximo de ocupação será de 75% da capacidade total do local, não podendo exceder o limite máximo de pessoas definido na legislação municipal, sempre respeitando distanciamento mínimo entre pessoas previsto no Protocolo Geral;

.....

XXXIX - as máscaras poderão ser retiradas somente nos momentos das refeições, respeitando-se o distanciamento mínimo entre pessoas previsto no Protocolo Geral;" (NR)

Disposições Finais

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

- I - o inciso VI do artigo 2º do Decreto nº 34.127 de 09 de julho de 2021;
- II - o inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 34.127 de 09 de julho de 2021;

Art. 8º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LOREDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 34.424 de 10 de setembro de 2021

Define o protocolo para **Eventos Culturais e Artísticos**, altera o Anexo III do Decreto nº 33.717, de 01 de abril de 2021 e protocolos setoriais para funcionamento das atividades na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que como medida para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas foram adotadas pelo Município medidas de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores econômicos;

Considerando os entendimentos que vêm sendo mantidos com o Governo do Estado da Bahia e os demais municípios da região metropolitana de Salvador visando a garantir a retomada das atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo Coronavírus;

Considerando a publicação do Decreto nº 33.717 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a retomada das atividades suspensas será realizada de forma gradual e segura, além de definir os critérios a serem observados para a reativação dos segmentos econômicos,

Considerando o avanço da vacinação no Município de Salvador e a melhora nos indicadores da pandemia da COVID-19, a exemplo da ocupação de leitos de UTI-COVID-19, além da média móvel de novos casos de COVID-19 confirmados, da média móvel de casos ativos de COVID-19 e da taxa de transmissão (Rt);

Considerando os impactos sofridos pelo setor cultural que, por conta da necessidade de adoção de medidas sanitárias e de distanciamento social, teve suas atividades suspensas tão logo foi reconhecido o estado de emergência em saúde pública e que, em função de suas particularidades, será o último setor a ter as ações retomadas, de forma gradual e segura,

DECRETA:

Protocolo para Eventos Culturais e Artísticos

Art. 1º Fica definido o seguinte protocolo setorial para a realização de Eventos Culturais e Artísticos, no Município do Salvador:

I - o Protocolo Geral, na forma do art. 2º do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021, deverá ser obedecido;

II - os eventos culturais e artísticos poderão ser realizados de segunda-feira a domingo, sem restrição de horários, exceto para espaços localizados em shopping centers e centros comerciais sem acesso independente, que seguirão o horário de funcionamento desses empreendimentos;

III - o limite de participantes será de 75% da capacidade total do local, não podendo exceder o limite máximo definido na legislação municipal;

IV - deverá ser observado o disposto no inciso I, parágrafo único, do art. 3º do Decreto Estadual nº 20.658 de 20 de agosto de 2021;

V - os eventos culturais e artísticos poderão ser realizados em casas ou espaços específicos para essa finalidade, além de restaurantes, bares e similares;

VI - a realização de mais de um evento cultural e artístico em um mesmo espaço, de forma simultânea, só poderá ocorrer em locais que permitam a completa separação destes eventos entre si, com acessos, entradas, saídas e áreas de circulação independentes para cada um deles, observando-se a capacidade máxima de ocupação definida neste protocolo;

VII - o uso de máscara é obrigatório para todas as pessoas durante o período em que estiverem no evento, recomendando-se o distanciamento mínimo de 1,0m entre os presentes;

VIII - as pessoas pertencentes aos grupos de risco, elencadas no Protocolo Geral, na forma do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 33.719, de 03 de abril de 2021, deverão ser orientadas a não participar dos eventos culturais e artísticos;

IX - na chegada ao local de realização do evento, a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e participantes deve ser aferida, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser orientados a procurarem um serviço de saúde;

X - caso algum funcionário apresente qualquer sintoma de COVID-19, a exemplo de tosse persistente, coriza, fraqueza, perda de olfato dentre outros, deverá comunicar aos organizadores, ser afastado imediatamente das atividades e encaminhado a um serviço de saúde para avaliação;

XI - deverão ser fornecidos os EPIs para os funcionários e prestadores de serviços, além de capacitação quanto à sua colocação e retirada, como também quanto ao contexto de enfrentamento da COVID-19 e orientações quanto às medidas de segurança que devem ser adotadas;

XII - deverá ser realizada apresentação/alinhamento do protocolo geral e setorial para eventos culturais e artísticos, com a participação de todos os envolvidos na operação do evento;

XIII - a venda e distribuição de ingressos e a concessão de cortêsias serão preferencialmente virtuais e quando o acesso for gratuito, deverá ser feito agendamento virtual;

XIV - a venda física de ingressos poderá ser realizada, desde que sejam colocados dispensadores de álcool a 70% ao lado de cada bilheteria e haja separação através de barreiras físicas entre colaboradores, que deverão estar usando máscaras e face-shield, e os participantes.

XV - deverá haver ordenamento de eventuais filas, com demarcação no chão, garantindo o distanciamento mínimo de 1,0m entre as pessoas, além do uso obrigatório de máscaras;

XVI - a conferência de ingressos deverá ser visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato por parte do atendente com os seus objetos de uso pessoal, como telefones celulares;

XVII - os ingressos, se impressos, devem ser descartados pelo próprio frequentador em um recipiente, evitando contato com o bilheteiro;

XVIII - deverão ser disponibilizados totens de álcool em gel 70% nos acessos ao evento, na entrada dos sanitários, na área de fornecimento de produtos alimentícios e em pontos de maior circulação de pessoas;

XIX - o leiaute do local deve ser organizado, designando acessos específicos para entrada e saída dos frequentadores, utilizando o maior número de locais disponíveis, devendo ser estabelecido fluxos de circulação para evitar filas e aglomerações;

XX - deverá ser realizada desinfecção em toda a área antes da realização do evento;

XXI - fica proibido, em qualquer momento, o uso de catracas, borboletas ou assemelhados;

XXII - é obrigatório afixar os protocolos geral e setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas em locais visíveis ao público e próximos às entradas;

XXIII - o piso deverá ser demarcado com sinalização, organizando o fluxo de circulação, informando a distância mínima que deverá ser adotada por todos;

XXIV - deverão ser colocadas mensagens nas cancelas de entrada dos estacionamentos, informando a importância de cumprir as medidas previstas nos protocolos, como uso obrigatório de máscaras e a necessidade de ser mantido o afastamento mínimo de 1,0m entre pessoas;

XXV - o controle de acesso aos estacionamentos deve ser realizado prioritariamente de forma automática ou com tickets descartáveis e no caso de utilização de cartões plásticos, estes deverão ser higienizados antes de serem recolocados nas catracas de entrada;

XXVI - o pagamento dos estacionamentos deve ser realizado, preferencialmente, através de aplicativos virtuais;

XXVII - durante a montagem e desmontagem de toda a estrutura deverá ser observado o protocolo geral, principalmente na garantia do afastamento de 1,0m entre os operários, na disponibilização de álcool em gel 70%, no uso de máscaras e na utilização de todos os EPIs necessários;

XXVIII - todos os materiais utilizados para arrumação e montagem do evento deverão ser devidamente higienizados, utilizando os sanitizantes adequados, conforme determinação da ANVISA;

XXIX - quando possível, deve-se manter as portas e janelas abertas para melhorar a ventilação natural do local e, no caso de ambiente refrigerado, o sistema não pode ficar no modo de recirculação do ar;

XXX - os elevadores deverão ter uso preferencial para idosos, pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção e deverão ter sua capacidade reduzida em 50%, com marcações no piso;

XXXI - os elevadores, principalmente os painéis de botões, deverão ser frequentemente higienizados e conter dispensadores de álcool em gel 70% em seu interior e ao lado das portas de acesso;

XXXII - não estão permitidas a realização de ações de endomarketing e promoções que gerem aglomeração de pessoas;

XXXIII - o distanciamento de 1,0m entre as pessoas deve ser observado em todas as áreas de circulação, inclusive nas escadas rolantes, com demarcação nos locais, que deverão ter higienização constante dos corrimãos;

XXXIV - as áreas que não estiverem sendo utilizadas deverão permanecer isoladas, sem permitir acesso ao público;

XXXV - fica proibido o uso de bebedouros nos espaços comuns;

XXXVI - deverá ser observado o protocolo setorial para restaurantes, bares, lanchonetes e similares para o caso de venda e fornecimento de produtos alimentícios e bebidas, no que couber;

XXXVII - a alimentação dos frequentadores deve ser restrita a uma determinada área com este fim específico;

XXXVIII - as máscaras poderão ser retiradas somente nos momentos das refeições, com distanciamento mínimo de 1,0m entre as pessoas;

XXXIX - só serão permitidos a comercialização/distribuição de lanches previamente montados em embalagens individuais e protegidas com filme plástico;

XL - a distância entre as mesas e entre as cadeiras de mesas diferentes deve ser de, no mínimo, 1,0m;

XLI - cada mesa está limitada à quantidade máxima de 10 pessoas;

XLII - recomenda-se a utilização de talheres descartáveis, mas caso sejam disponibilizados talheres de uso permanente, estes devem ser higienizados individualmente e entregues pelo atendente do estabelecimento ao cliente, que não poderá ter acesso direto aos utensílios;

XLIII - pratos, copos e bandejas, quando de uso permanente, devem ter a higienização intensificada, sendo vedado o acesso direto pelo cliente;

XLIV - guardanapos de papel devem ser oferecidos em recipientes protegidos ou embalados e guardanapos de tecido só devem ser disponibilizados após a ocupação da mesa;

XLV - recomenda-se a não utilização de toalhas de mesa de tecido, sendo obrigatória a substituição das toalhas de mesa após cada uso;

XLVI - mesas e cadeiras que não puderem ser retiradas para garantir os afastamentos previstos deverão ser isoladas com barreiras físicas;

XLVII - os enfeites, arranjos, decorações de centro e semelhantes utilizados nas mesas deverão ser fixos e adequadamente higienizados antes e após cada uso;

XLVIII - recomenda-se que sejam disponibilizados alimentos nas mesas dos participantes, reduzindo a necessidade de deslocamentos;

XLIX - os funcionários que servem e/ou realizam entrega de produtos aos participantes deverão utilizar os EPIs: máscara descartável, face shield, avental e touca, e lavar as mãos com água e sabão a cada atendimento;

L - o acesso de fornecedores deve ser reduzido, sendo que estes devem permanecer apenas o tempo necessário para a entrega dos produtos, cumprindo ainda todos os requisitos do Protocolo Geral;

LI - ficam proibidas quaisquer atividades interativas que possam resultar em contato ou aproximação dos artistas ou da equipe de produção com o público;

LII - o acesso ao palco e camarins será limitado apenas às equipes técnicas e artistas, sempre mantendo o distanciamento previsto no protocolo geral e o uso constante das máscaras faciais;

LIII - ficam proibidas as visitas ao camarim ou áreas de preparação dos artistas pelos participantes/público, tanto antes quanto após as apresentações;

LIV - fica facultado o uso de máscaras pelos artistas durante as apresentações, desde que respeitado o limite mínimo de distanciamento de, pelo menos, 5m com o público;

LV - no palco só poderão estar os participantes das bandas, produtores e equipe técnica;

LVI - os microfones devem ser de uso exclusivo para cada artista durante as apresentações e deverão ser higienizados ao final destas;

LVII - não poderão ser servidos buffets compartilhados nos camarins, devendo-se utilizar kits individuais, preferencialmente com bebidas e comidas industrializadas na embalagem original dos fabricantes;

LVIII - não poderão ser compartilhados, entre os artistas, figurinos e maquiagens, assim como utensílios de uso pessoal, a exemplo de toalhas e garrafas de água;

LIX - o acesso aos sanitários deve ser controlado, devendo as eventuais filas serem organizadas na área externa destes ambientes, garantindo o distanciamento mínimo de 1,0m entre as pessoas;

LX - os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal;

LXI - próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma de fechamento das torneiras de acionamento manual;

LXII - o lixo e resíduos devem ser removidos constantemente de forma segura, sendo disponibilizados cestos de descartes por todo o local;

LXIII - deverão ser observados os decretos vigentes, especialmente os que estabelecem restrições/proibição de funcionamento para setores específicos, como centros e espaços de convenções, bares, restaurantes e lanchonetes etc;

LXIV - espaços, porventura existentes, destinados à permanência ou recreação de crianças como parques e similares devem seguir o protocolo setorial de parques temáticos e de diversões;

LXV - a fiscalização sobre a estrita observância das medidas constantes do protocolo é obrigação conjunta do organizador do evento e do espaço onde está sendo realizados.

Disposições Finais

Art. 2º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 10 de setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **IGOR ORGANAUKAS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Nova Brasília, Tipo A2, do Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **FABIANA CARDOSO SANTANA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **INGRYD ELENA VIEIRA GONÇALVES SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Jardim dos Namorados, Tipo A2, do Distrito Sanitário Boca do Rio, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARIANA ROCHA SANTOS DE SANTANA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SARA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo III, Grau 53, da Gerência Operacional da Unidade de Emergência da Unidade de Pronto Atendimento Paripe, Tipo D3, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **SILVIA CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROSEMEIRE DE NOVAES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Jardim dos Namorados, Tipo A2, do Distrito Sanitário Cajazeiras, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CÉLIA DE JESUS PEREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/09/2021, **DÉBORA FONSECA GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II, Grau 57, da Diretoria de Planejamento Estratégico, da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/09/2021, **VICTOR HUGO PEREIRA DA CRUZ DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos I, Grau 55, da Diretoria de Projetos Estratégicos, da Casa Civil e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **DÉBORA FONSECA GOMES DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 31/08/2021, **FELIPE LIMA VALVERDE FONSECA**, do cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II, da Diretoria de Planejamento Estratégico, da Casa Civil.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de setembro de 2021.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 20/08/2021, publicado no DOM de 21 a 23/08/2021, referente a nomeação **YANA KARLA DAMACENO SANTOS**,

Onde se lê:

Considerar nomeada, desde 09/08/2021, **YANA KARLA DAMACENO SANTOS**, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **LORENA ANUNCIACÃO FERREIRA**.

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 20/08/2021, **YANA KARLA DAMACENO SANTOS**, e considerar exonerada, a pedido, do mesmo cargo, desde 09/08/2021, **LORENA ANUNCIACÃO FERREIRA**.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 20/08/2021, publicado no DOM de 21 a 23/08/2021, referente a nomeação **VANESSA DO ESPÍRITO SANTO FARIAS**,

Onde se lê:

Considerar nomeada, desde 12/07/2021, **VANESSA DO ESPÍRITO SANTO FARIAS**, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MILENA MARIA CERQUEIRA MERCES**.

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 20/08/2021, **VANESSA DO ESPÍRITO SANTO FARIAS**, e considerar exonerada, a pedido, do mesmo cargo, desde 09/08/2021, **MILENA MARIA CERQUEIRA MERCES**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 492/2021

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar a servidora **rita de cássia FERREIRA SANTOS**, matrícula 3019353, Supervisor, Grau 63, no período de 20/09/2021 a 29/09/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular ROSEVALDO COSMO CIRILO DE CARVALHO, matrícula 3061684, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 03 de setembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 323/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Dispensar a servidora **KEILA TOMAZ SOUZA ALMEIDA**, matrícula 3118446, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Centro Histórico, e designar para exercer a mesma função, **DANIELA LIMA SILVA DIAS**, matrícula 3091523, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de setembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 324/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/09/2021 a 30/09/2021 a servidora **ANA LUCIA SOUTO CARDOSO CARVALHO**, matrícula 3072517, para responder pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Controle e Avaliação, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal da titular **ANA MARIA GUIMARAES DORTAS MATOS**, matrícula 3118827, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de setembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 325/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada desde 05/08/2021 a 03/09/2021, a servidora **SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 3158921, para responder pela Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Educação Continuada em Saúde, da Subcoordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, durante o impedimento legal da titular **GILVANIA LIMA NOGUEIRA**, matrícula 3116697, em virtude de licença médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de setembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 333/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora **ELI CELINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 3079229, no período de 13/09/2021 a 24/09/2021, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE TIPO II, C4, grau 53, do CEO Periperi, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular **VIRGINIA ALPIM DOS SANTOS SILVA**, matrícula 3138193, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de setembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 334/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada desde 06/09/2021 a 20/09/2021 a servidora **NINA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula 3143304 para responder pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR I, Grau 52, da Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, durante o impedimento legal da titular **CRISTINA GUIMARAES SANTOS**, matrícula 3140358, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de setembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 335/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSA HELENA VIEIRA LIMA**, matrícula 3080626, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, para responder pela Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Liberdade, durante o impedimento legal do titular **AECIO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula 3091732, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de setembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 336/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/08/2021, como PRECEPTOR vinculado ao PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - PIRS da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR: o servidor **LUCAS MASCARENHAS DA SILVEIRA**, matrícula 3117022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de setembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 339/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/08/2021, como PRECEPTOR vinculado ao PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE - PIRS da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR: o servidor **FLAVIO SILVA NETO**, matrícula 3118809.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de setembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 340/2021**PORTARIA N.º 347/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

RESOLVE:

Designar a servidora ANA MARIA FARIAS SANTANA, matrícula 3075756, no período de 02/10/2021 a 31/10/2021, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBGERENTE TIPO III, D3, grau 52, da Subgerência Administrativa da UPA Hélio Machado, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular ADRIANA BARRETO GASPAR, matrícula 3079001, em virtude de férias.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 22/2021,

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de setembro de 2021.

Resolve:

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por seleção e contratação de empresa para aquisição de mobiliários para estruturação da sala de situação da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.

PORTARIA N.º 345/2021

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta por Tamara Lúcia Nascimento Nogueira, Matrícula nº 3154581, Antônio Amaral Amorim, Matrícula Nº 3162268 e Suzana Mendes Almeida, Matrícula Nº 3091363.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 22/2021,

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Resolve:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por seleção e contratação de empresa para aquisição de licenciamento de software por assinatura e prestação de serviços técnicos, compreendendo treinamento e prestação de serviços para implementação de soluções utilizando o software ofertado e avaliação de modelos analíticos desenvolvidos pela contratante ou por outros fornecedores.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 03 de setembro de 2021.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta por Danilo Magalhães Caldas, Arioaldo Nonato Borges Junior, Matrícula Nº 3092141 e Rodrigo Alves Rodrigues, Matrícula Nº 3157258.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 348/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

RESOLVE:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispensar a servidora JENINE DE OLIVEIRA MENDES, matrícula 3152420, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Aprimoramento dos Programas de Saúde, da Subcoordenadoria de Ciclos de Vida e Gênero, da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção à Saúde, e designar para exercer a mesma função, SULAMITA REIS DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 3091392, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 03 de setembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 349/2021**PORTARIA N.º 346/2021**

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de setembro de 2021.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 22/2021,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse, que tem por seleção e contratação de empresa para aquisição de licenciamento de software por assinatura e prestação de serviços técnicos, compreendendo treinamento e prestação de serviços para implementação de soluções utilizando o software ofertado e avaliação de modelos analíticos desenvolvidos pela contratante ou por outros fornecedores.

Dispensar a servidora SULAMITA REIS DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 3091392, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento das Ações do Pré-Natal, da Subcoordenadoria da Rede de Atenção à Saúde Materno-Infantil, da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção à Saúde, e designar para exercer a mesma função, JENINE DE OLIVEIRA MENDES, matrícula 3152420, desta Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta por Danilo Magalhães Caldas, Arioaldo Nonato Borges Junior, Matrícula Nº 3092141 e Rodrigo Alves Rodrigues, Matrícula Nº 3157258.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 09 de setembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 350/2021

Constitui a Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação para fins que indica e dá outras providências.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município e nas disposições dos Decretos nº 29.840/2018 e nº 30.853/2019 e considerando o constante do Processo Administrativo Casa Civil nº 22/2021,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Resolve:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 03 de setembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

Art. 1º Fica constituída Equipe Técnica de Apoio à Comissão Especial Mista de Licitação, criada pelo Decreto nº 33.810 de 22 de abril de 2021 publicado no dia 23 de Abril 2021, alterado pelo decreto nº 34.016 de 10 de junho de 2021 publicado no dia 11 de junho de 2021, junto à Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP, com a finalidade de apoiar o julgamento das Manifestações de Interesse,

que tem por seleção e contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e acessórios, e de videoconferência para estruturação da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador.

Art. 2º A Equipe Técnica de Apoio de que trata esta Portaria será composta por Roberto Barbosa Santos, Manoel Ludovice Neto e Ariovaldo Nonato Borges Junior, Matrícula N° 3092141.

Art. 3º A Comissão Técnica de Apoio funcionará até a conclusão do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 3 de setembro de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
161894/2021	TRACY DOS SANTOS BARBOSA	3157418	TRACY DOS SANTOS BARBOSA BONFIM
157432/2021	GENILDA FERREIRA DA SILVA	3153211	GENILDA FERREIRA DA SILVA SANTOS
159514/2021	BRUNA FERNANDES CARDOSO	3116401	BRUNA FERNANDES CARDOSO FIGUEIREDO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 10 de setembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 027/2021

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Mateus Sousa Do Nascimento a partir de **08/09/2021** a **25/10/2021** para substituir João Carlos de Araújo Filho no Conselho Tutelar X - Federação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a data da sua solicitação.

Salvador, 08 de setembro de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 019/2021

O Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, 90 e Leis Municipais 4.231/1190, c/c 5.204/1996, 6.266/2003 e em conformidade com a Sessão Fechada da Assembleia Geral Ordinária nº 227ª, realizada em 18/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Distribuir o Processo de Sindicância:
55229/2020 SPMJ/CMDCA

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:
Renildo Barbosa
Edna Rita Tosta Alves Neta
Brisa Dórea Barros

Art. 3º. Distribuir o Processo de Sindicância:
55236/2020 SPMJ/CMDCA

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes membros:
Luciana Ferreira Ribeiro
Gustavo Figueiredo Mercês
Edna Rita Tosta Alves Neta

Art. 5º. Apensar e distribuir os Processos de Sindicância:
17724/2020 SPMJ/CMDCA ao processo 55233/2020 SPMJ/CMDCA

Art. 6º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Tatiane Paixão
Cláudio Jorge Porto Bonfim
Edna Rita Tosta Alves Neta

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 08 de setembro de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

**RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/09/2021 -
4º JARI**

**A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades
impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR
por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por
unanimidade, DECIDE.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 2/2021

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
ADAILTON COUTINHO DOS SANTOS	PR7868/2021CS0	T920501126	NEGAR PROVIMENTO	CAIO CESAR DO SANTOS OLIVEIRA
ADIEL LEITE SILVA FILHO	PR22139/2021CS0	T060202505	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS	PR25929/2021CS0	R005309596	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
AILTON MOURA DOS SANTOS	PR50543/2018CS0	T921200029	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ALAN PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR27899/2021CS0	M000040571	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
ALEXSANDRA FERREIRA SANTOS	PR26859/2021CS0	F001460679	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ALMIR DOS SANTOS ARAUJO	PR28372/2021CS0	T931401010	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
AMERICO CORREIA CALDAS FILHO	PR50866/2018CS0	T072100319	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ANA ALICE RODRIGUES DOS SANTOS	PR25458/2021CS0	T915301340	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANA CARLA OLIVEIRA DA PAIXAO	PR30483/2021CS0	T424300284	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ANA CLAUDIA FREITAS SANTANA	PR25291/2021CS0	R005600381	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ANDREI DOS SANTOS GONCALVES	PR14566/2021CS0	R005305148	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANDREI DOS SANTOS GONCALVES	PR14622/2021CS0	R005310088	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	PR43308/2019CS0	T068102069	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO	PR22253/2021CS0	R005439890	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
CAMILA DE JESUS LINO	PR35614/2021CS0	T060202408	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CAMILA PORTO PESSOA	PR30885/2021CS0	M000046091	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
DANIEL COSTA CUNHA	PR22722/2021CSO	T907000632	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
DANIEL MATOS DE CARVALHO SANTANA	PR24199/2021CSO	T424400189	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
DANILO MULULO DA SILVA	PR19308/2021CSO	R005592495	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DJALMA TELMO SILVA SANTANA	PR51055/2018CSO	B001013492	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EDIMILSON DOS SANTOS LIMA	PR24809/2021CSO	T400300863	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EDNEI DO VALE BOAVENTURA	PR33163/2021CSO	R005310135	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EDSON CALHAU DA SILVA	PR6476/2021CSO	T433900204	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EDSON SILVA BONFIM	PR29104/2021CSO	T932900706	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EDVALDO SOUZA MARQUES	PR23982/2021CSO	R005303869	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EDVANDO FERREIRA GOMES	PR32765/2020CSO	R005206965	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
EVELINE MONICA SOUZA PEDRO	PR25407/2021CSO	M000051742	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FRANCISCO SERGIO DE SOUZA	PR8351/2021CSO	T949000435	NEGAR PROVIMENTO	CAIO CESAR DO SANTOS OLIVIEIRA
FRANCISCO SZABO CORREIA GUERREIRO	PR41533/2019CSO	R004931789	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
FREDDY CARVALHO PITTA LIMA	PR29491/2020CSO	T912204167	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GENIVALDO DE JESUS CAMPOS	PR91263/2019CSO	T914101161	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GILCIVAL MOURA DOS SANTOS	PR30870/2021CSO	T914802362	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
GRACILIANO BISPO DOS SANTOS	PR26708/2021CSO	T904504950	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GUSTAVO DE SA ANDRADE	PR23742/2021CSO	T436300132	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
HAVANA FERREIRA DE MELO RIBEIRO	PR27586/2021CSO	T433900933	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
IGOR PASSOS DE JESUS	PR51000/2018CSO	T013901006	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ITALINO ALVES DE CARVALHO	PR31743/2020CSO	R005237132	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
IVANA TELES DE MELO	PR15015/2021CSO	T932901919	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JAILDIO JOSE OLIVEIRA	PR30688/2021CSO	M000039509	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
JAILTON SANTOS DE MIRANDA	PR13235/2021CSO	M000038515	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOAO MARCOS PEIXOTO MIRANDA	PR16524/2021CSO	T432700898	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOELISVALDO DE JESUS ALMEIDA	PR25533/2021CSO	R005331308	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOSE FLAVIANO DA SILVA FERNANDES	PR2670/2021CSO	T894500592	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
JUARI DA SILVA CARDOSO	PR22377/2021CSO	T935401099	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
KETELEM SUZAM DOS SANTOS	PR22021/2021CSO	R005467439	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LEONARDO CLEBER SOARES DO SACRAMENTO	PR545/2019CSO	T072202826	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LEONARDO CLEBER SOARES DO SACRAMENTO	PR547/2019CSO	T045205501	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LILIAN DOS SANTOS	PR14524/2021CSO	R005259697	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LINO BARRETO DOS SANTOS NETO	PR15411/2021CSO	R005484637	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LUCIANO AUGUSTO LUSTOSA NEVES	PR29316/2021CSO	R005449449	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
LUIS ANTONIO GARCIA LOZANO	PR49291/2018CSO	T894602914	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MAICON DE JESUS NSANTOS	PR34935/2021CSO	R005262320	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MANOEL SAMPAIO LYRIO	PR27496/2021CSO	T917003093	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MARCIA DE PINHO CUNHA	PR11322/2021CSO	T427700338	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARIA ADRIANA OLIVEIRA BARRETO	PR15991/2021CSO	R005410296	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIA ELISABETE COSTA LOPES	PR24957/2021CSO	M000050616	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARIA JOSE DA SILVA CRUZ	PR31485/2021CSO	R005297569	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIA MOURA SANTOS	PR23443/2021CSO	T432400578	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MARIO FRANCO DE ARAUJO	PR27429/2021CSO	T904404368	NEGAR PROVIMENTO	ADEMILTON DE PAULA PAIM
MAURICIO ANDRADE DE SALLES BRASIL	PR7836/2021CSO	R005237641	NEGAR PROVIMENTO	CAIO CESAR DO SANTOS OLIVIEIRA
MAURICIO NOVAIS VILA FLOR	PR22504/2021CSO	T032004231	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
MIRIAN SOUZA DE OLIVEIRA FARIAS	PR33227/2021CSO	T914802459	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MONICA CIMA ARGOLLO	PR27300/2021CSO	R005373594	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
NIELS PETER KL INKBY	PR31319/2021CS0	T906102337	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ODAIR DE JESUS NEVES	PR51231/2018CS0	T069600351	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
PAULO CABRAL REBOUCAS	PR23569/2021CS0	T434700260	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
PAULO CARNEIRO DOS SANTOS	PR8253/2021CS0	R004094397	NEGAR PROVIMENTO	CAIO CESAR DO SANTOS OLIVEIRA
RAFAEL DANTAS OLIVEIRA	PR9039/2021CS0	R005198906	NEGAR PROVIMENTO	CAIO CESAR DO SANTOS OLIVEIRA
RAIMUNDO MARIANO SANTOS	PR35746/2020CS0	T921202760	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
RENATA ROQUE PINHEIRO DOS SANTOS	PR26991/2021CS0	R005457353	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA	PR32820/2021CS0	T424201661	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ROMARIO WASLLEY DAS NEVES BOMFIM	PR6204/2018CS0	R004587961	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ROQUELINA DO VALE DA SILVA	PR23651/2021CS0	R005351596	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
ROSANGELA DIAS DE SOUZA	PR21376/2018CS0	R004644952	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
RUAN PATRICIO SANTOS OLIVEIRA	PR16418/2021CS0	T914302513	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RUBENS M N G DE OLIVEIRA 85901900561	PR23828/2021CS0	T124800172	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
STELA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	PR39465/2020CS0	T919300336	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
TAMARA RAMOS DE LIMA OLIVEIRA	PR25727/2021CS0	R005276004	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VANESSA SANTOS QUEIROZ	PR25247/2021CS0	R005339223	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VICENTE LIMA DE SA BARRETO	PR49100/2018CS0	T907100268	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VICENTE LIMA DE SA BARRETO	PR49108/2018CS0	T072204179	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
VILMA RODRIGUES DIAS	PR27131/2021CS0	R005254750	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
WASHINGTON ANTONIO SILVA DOS SANTOS	PR24058/2021CS0	R005555170	NEGAR PROVIMENTO	MARIA GORET DE SÁ RAMOS CASTELO BRANCO
WILLIAMS ANTONIO BATISTA FREITAS	PR32949/2021CS0	T398500612	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FRANCIS DOS SANTOS DIAS	PR32628/2021CS0	T066506334	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
PAULO CARNEIRO DOS SANTOS	PR8285/2021CS0	R004521421	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	PR36146/2021CS0	R005209895	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	PR36173/2021CS0	R005215904	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VIRGINIA SANTOS PONTELO	PR13299/2021CS0	R004803077	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CONSORCIO SALVADOR AMBIENTAL	PR31583/2021CS0	M900003553	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Quinta-feira, 9 de Setembro de 2021

JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
Presidente 4ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 120/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 02/09/2021, o servidor ALEXANDRE MAGNO DE JESUS CERQUEIRA, matrícula 3091708, para exercer Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 10 de setembro de 2021

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA N.º 22/2021

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Renee Buzahr Fontes Barreto Nascimento, Coordenador II, Grau 55, matrícula 3104812, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente Social, grau 57, durante o impedimento legal da titular, Sandra Prazeres Sanches, matrícula 3152069 no período de 01/09/2021 a 15/09/2021, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 10 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

PORTARIA N.º 23/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Especial Mista de Licitação, nos aspectos técnicos concernentes à contratação de empresa para Execução de Obras de Equipamentos Urbanos do Projeto Novo Mané Dendê, nos termos da Política de aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no contrato de empréstimo n.º 4302/OC-BR.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula n.º 3142678
Adolfo Luz Moreira Filho - Matrícula n.º 3158085
Maurício Oliveira Pinto de Assis - Matrícula n.º 3158089

§ 2º A Presidência da Comissão compete a Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula nº 3142678, que será substituído por Adolfo Luz Moreira Filho - Matrícula nº 3158085, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - Realizar a avaliação técnica das propostas apresentadas, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;

II - Elaborar Relatório, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco

Interamericano de Desenvolvimento-BID.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 10 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 155.313/2021

Empresa: JMMR INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 28.977.048/0001-73;

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de registrador gráfico de tensão de energia elétrica, pelo período de 07 (sete) dias.

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;

Data da Homologação: 31/08/2021.

Salvador, 31 de agosto de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 154.260/2021

Empresa: CREDHIP CONSULTORIA LTDA - ME.

CNPJ: 03.756.124/0001-90;

Objeto: Elaboração de avaliação Atuarial dos 356 (trezentos e cinquenta e seis) Contratos da Carteira do FCVS da COHAB, para o exercício de 2021.

Unidade Orçamentária: 80.00.03 - EGM/SEFAZ;

Subação: 251300 - Encargos Diversos da PMS;

Classificação da Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria;

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;

Data da Homologação: 26/08/2021.

Salvador, 26 de agosto de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 100/2021- PROC:154661/2021 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL - (FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/09/2021; abertura no dia 28/09/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 28/09/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de setembro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 101/2021- PROC: 123266/2021- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS (PAPEL A4), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 24/09/2021; abertura no dia 27/09/2021 às 14:00h e início da disputa no dia 27/09/2021 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 10 de setembro de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 232/2021

Processo nº 81.849/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
NOVA BAHIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	01	366.500,00
	02	37.900,00
TOTAL		404.400,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2021.

Salvador, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Subsecretário Municipal da Saúde, conforme a Portaria SMS nº 23/2021 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 248/2021

Processo nº 99.850/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (SONDA URETRAL).

EMPRESA	LOTE	VALORES (R\$)
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	01	897.330,00
TOTAL		897.330,00

LOTES 02 - DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2021.

Salvador, 08 de setembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 345/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA PERFURO CORTANTE - COVID-19.

Processo n.º 120.124/2021

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/09/2021 até às 09:00 horas do dia 27/09/2021

Abertura das Propostas: 27/09/2021 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 27/09/2021 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Chamamento Público N.º 004/2021.

Processo N.º 95837/2021 - SECIS.

Objeto: Cadastramento de interessados para fins da realização do PROJETO HORTA EM CASA, que proporcionará aos habilitados no Projeto, o conhecimento necessário para montagem de 01 (uma) Horta na sua residência, através de capacitação remota mediada por tecnologia e disponibilização de Kit para montagem da horta nos termos do Edital e seus anexos.

As inscrições serão gratuitas e online a partir das 08h00min de 15 de setembro de 2021 até às 23h59min de 16 de setembro de 2021. Os (as) interessados (as) em participar deverão acessar o link www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br, e realizar sua INSCRIÇÃO, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível;

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sustentabilidade.salvador.ba.gov.br

Salvador, 10 de setembro de 2021.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente CSPL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO N.º 018/2021

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Credenciamento n.º 012/2019 até 02/09/2022;

Processo N.º: 141.391/2021;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: KS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP;

CNPJ: 16.906.004/0001-73;

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Tesouro;

Valor Global: Sob demanda;

Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93;

Vigência: 12 (doze) meses;

Fiscais deste Termo: Ronald José de Souza da Silva

Janice Toscano Prestes

Data da Assinatura: 01/09/2021.

Salvador, 01 de setembro de 2021.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

VILLI SCHLEU ANUNCIACÃO
KS Arquitetura e Construção LTDA - EPP

RESUMO DO CONTRATO N.º 030/2021

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de avaliação atuarial de 356 (trezentos e cinquenta e seis) contratos da carteira do FCVS da COHAB para o exercício de 2021.

Processo N.º: 154.260/2021;

Unidade Orçamentária: 80.00.03 - EGM/SEFAZ;

Subação: 251300 - Encargos Diversos da PMS;

Classificação da Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria;

Fonte: 0.1.00 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: CREDHIP CONSULTORIA LTDA;

CNPJ: 03.756.124/0001-90;

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais),

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;

Data da Assinatura: 27/08/2021;

Vigência: 03 (três) meses.

Fica designado os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:

Ruy Marcos Macedo Ramos, Matrícula n.º 3060520

Karoline Andrade Vitorio, Matrícula n.º 3130916.

Salvador, 27 de agosto de 2021.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

GILSON LUIZ GONZAGA
CREDHIP Consultoria LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 49/2021

PROCESSO: 86620/2021.

CONTRATO: 49/2021.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Matriz, n.º 102, térreo e 1.º pavimento - Valéria.

LOCADOR: João Orlando Santos Damacena.

CPF: 328.345.275-04.

VALOR MENSAL: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 03/09/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEGOV	254400	33.90.36	2.1.00	8.200,00

Salvador, 10 de setembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 056/2021

PROCESSO: 112457/2021.

CONTRATO: 056/2021.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado Via Castelo Branco, nº 116, térreo e subsolo - Castelo Branco.

LOCADOR: Reinaldo Mota dos Santos.

CPF: 899.302.075-20.

VALOR MENSAL: 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 08/09/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	249701 258100	3.3.90.36	0.2.29	7.000,00
			2.2.29	
			0.1.00	
			2.1.00	

Salvador, 10 de setembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 144736/2021 - SEMGE.

EMPRESA: COLD MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

CNPJ: 42.032.052/0001-90

OBJETO: prorrogar por mais 06 (seis) meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o prazo para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, com reposição de peças/componentes/acessórios, de acordo com as especificações e condições constantes no contrato, para atendimento das demandas da SEMGE.

VALOR TOTAL: R\$ 71.723,10 (setenta e um mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUBAÇÃO: 250136

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DO ATO: 10 de setembro de 2021.

Salvador, 10 de setembro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018

PROCESSO: Nº 133.305/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/10/2021 e seu fim em 30/09/2022, permanecendo o valor mensal de R\$ 53.391,57 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 640.698,84 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91

CONTRATADA: **SOT SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

CNPJ: 01.772.618/0001-32.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

REPRESENTANTE LEGAL: José Ricardo Vieira de Souza

Salvador, 10 de setembro de 2021

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 062/2021

OBJETO: Para a inclusão da Fonte de Recurso no CONTRATO, retroagindo seus efeitos a data da assinatura.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
246/2020	ÂNGELO VINICIUS ALMEIDA SPOSITO	0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021

ASSINA: Leonardo Silva Prates
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 10 de Setembro de 2021.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 555/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 096/2021

PROCESSO Nº 53354/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 554/2021

CONTRATADA: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 05.763.509/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 09/09/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ELENILSON RUSSELL MARSICO

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	200001790	ESCOVA ODONTOLÓGICA CABEÇA PEQUENA ADULTA MARCA: ALG FABRICANTE: ALGSUN	UN	0,41
02	200001791	ESCOVA ODONTOLÓGICA CABEÇA PEQUENA INFANTIL MARCA: ALG FABRICANTE: ALGSUN	UN	0,40

Salvador, 09 de setembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 554/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 096/2021

PROCESSO Nº 53354/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 554/2021

CONTRATADA: MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGO ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 06.923.493/0001-18

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 09/09/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSÉ JACK DONINI

MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGO ODONTOLÓGICOS LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	200001790	ESCOVA ODONTOLÓGICA CABEÇA PEQUENA ADULTA MARCA/FABRICANTE: MEDFIO	UN	0,37
02	200001791	ESCOVA ODONTOLÓGICA CABEÇA PEQUENA INFANTIL MARCA: FLOPPY FABRICANTE: MEDFIO	UN	0,35

Salvador, 09 de setembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 332/2021

PROCESSO nº 151724/2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300

Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura

CONTRATADA: INTENCLIMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 41.389.011/0001-92

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Tiago Paolilo Borges

Salvador, 10 de setembro de 2021

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 535/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 102/2021

PROCESSO Nº 15026/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 535/2021

CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 10/09/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUCAS MOLITERNO

R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200012410	PINOS DE FIBRA DE VIDRO, TAMANHO 1 MARCA/FABRICANTE: FIBERPOST/MAQUIRA	UND	29,01
02	200013500	PINOS DE FIBRA DE VIDRO, TAMANHO 0,5 MARCA/FABRICANTE: FIBERPOST/MAQUIRA	UND	35,49
03	200012404	PINOS INTRA-RADICULARES METÁLICOS Nº 3 MARCA/FABRICANTE: REFORPOST/ANGELUS	UND	30,48
04	200012405	PINOS INTRA-RADICULARES METÁLICOS Nº 2 MARCA/FABRICANTE: REFORPOST/ANGELUS	UND	36,58
05	200012406	PINOS INTRA-RADICULARES METÁLICOS Nº 1 MARCA/FABRICANTE: REFORPOST/ANGELUS	UND	21,69
06	200003263	PEDRA ARKANSAS BRANCA P/ AFIAR CURETAS PERIODONTAIS MARCA/FABRICANTE: SCHELBLE CINZA	UND	16,65

Salvador, 10 de setembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 559/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 180/2021

PROCESSO Nº 77506/2021.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 559/2021

CONTRATADA: PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.389.446/0001-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 10/09/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

MATEUS DORTAS SENNA

PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200008302-1	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO MEMBROS PAPELÃO P MARCA/FABRICANTE: RESGATESP	UND	2,30
02	200008303-1	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO MEMBROS PAPELÃO M MARCA/FABRICANTE: RESGATESP	UND	2,40
03	200008304-1	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO MEMBROS PAPELÃO G MARCA/FABRICANTE: RESGATESP	UND	2,50

Salvador, 10 de setembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 571/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 098/2021

PROCESSO Nº 47673/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 571/2021

CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 34.707.920/0001-66

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 10/09/2021

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ADRIANA CERQUEIRA DOS SANTOS

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	200003001-1	OXACILINA PO P/ SUSP. INJ. 500MG MARCA/FABRICANTE: AUROBINDO	FL	2,18

Salvador, 10 de setembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

PROCESSO: Nº 154438/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente Contrato de 07/09/2021 até 05/12/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor global de R\$ 20.941,71 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **PDFJM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 29.616.476/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 10 de setembro de 2021

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2016

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 110615/2021

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, em caráter excepcional, por mais 3 (três) meses, com início em 30/08/2021 e término em 30/11/2021, com valor mensal estimado em R\$ 14.868,44 (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e trimestral estimado em R\$ R\$ 44.605,32 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; 10.302.0002.232900 e

10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91

CONTRATADA: **POLI EXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: 04.471.006/0001-06

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: **Ricardo Miranda de Souza**

Salvador, 10 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2020

PROCESSO: Nº 35000/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 09/09/2021 até 07/12/2021 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor global de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), mantendo-se as

demais condições contratadas.

CONTRATADA: **DJL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 34.118.434/0001-02

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

RESPONSÁVEL LEGAL: Angela Andrade Tanner de Oliveira

Salvador, 10 de setembro de 2021

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 323/2021

PROCESSO nº 159791/2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, 10.302.0002.232900, 10.302.0016.249400,

Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura

CONTRATADA: **DAYSE FILGUEIRAS DA SILVA LTDA**

CNPJ: 42.013.801/0001-31

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: **Dayse Filgueiras da Silva**

Salvador, 10 de setembro de 2021

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 109002/2021

AFM Nº: 7779/2021 - R\$ 235.425,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2494 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14

(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 09 de setembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: BATERIAS NAO RECARREGAVEIS

PROCESSO: 22999/2020

AFM Nº: 7780/2021 - R\$ 18.807,00 - DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021

CONTRATADA: AGM TECNOLOGIA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 13.619.829/0001-19

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2494 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 2.2.33

(Ex. Anterior Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual - Bloco de Custeio)

Salvador, 10 de setembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 423/2020

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.842 de 16 de novembro de 2020, págs.26 a 27

PROCESSO Nº 13744/2019.

ONDE SE LÊ:

01	REAGENTE LABORATORIAL PARA ANÁLISE DE FLÚOR EM ÁGUA COMPATÍVEIS COM FOTÔMETRO PORTÁTIL DAS MARCAS SPECTROQUANT MERCK MOVE 100 E/OU PRIMELAB 1.0 MULTITEST MARCA/FABRICANTE: PRIMELAB PARA USO NO FOTÔMETRO PRIMELAB MULTITEST 1.0	UN	1.775,13
----	---	----	----------

LEIA-SE:

01	REAGENTE LABORATORIAL PARA ANÁLISE DE FLÚOR EM ÁGUA COMPATÍVEIS COM FOTÔMETRO PORTÁTIL DAS MARCAS SPECTROQUANT MERCK MOVE 100 E/OU PRIMELAB 1.0 MULTITEST Marca/Fabricante: PRIMELAB PARA USO NO FOTÔMETRO PRIMELAB MULTITEST 1.0	UN	1.914,01
----	---	----	----------

Salvador, 09 de setembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB

CNPJ Nº 14.823.017/0001-53

CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ Nº 11.097.333/0001-05

Nº DO CONTRATO: 013/2021

PROCESSO Nº: 121868/2021 - LIMPURB

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa habilitada para prestação do serviço de confecção e fornecimento de carimbos em diversos tamanhos e modelos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 010/2021 - LIMPURB

VALOR GLOBAL: R\$845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB; Subação: 250110; Fonte de Recursos: 2.2.50.000001 - Ex. Anterior - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Sem detalhamento; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Grupo Financeiro: 012 - Outras Despesas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

BASE LEGAL: Lei nº 13.303/2016

ASSINAM: Omar Antônio Gordilho de Britto e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Rogério Bonfim Oliveira Vieira pela Bluenett Carimbos e Informática Eireli.

Salvador, 09 de Setembro de 2021.

OMAR ANTÔNIO GORDILHO DE BRITTO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO Nº: Nº 156521/2021 - SEMIT

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

CONTRATADA: MAISPARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

CPNJ: 11.885.271/0001-98

OBJETO: Locação de 10 (dez) vagas de estacionamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 250139; Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 0.1.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021

Salvador, 10 de setembro de 2021

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2021007394

LICITAÇÃO: PE Nº 199/2020

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2021000065

PROCESSO: Nº 2297/2020

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ:13.927.801/0011-10

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: SACO PARA LIXO
VALOR TOTAL: R\$2.290,00(Dois mil, duzentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa:
000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2021/000553
DATA: 01/09/2021

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2021007381
LICITAÇÃO: PE N° 040/2021
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2021000102
PROCESSO: N° 040/2021
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS ZECOM LTDA
CNPJ: 07.151.885/0001-79
OBJETO: CAFÉ TORRADO MOÍDO
VALOR TOTAL: R\$1.131,00 (Hum mil, cento e trinta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa:
000033903012 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2021/000551
DATA: 01/09/2021

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2021007385
LICITAÇÃO: PE N° 218/2020
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2020000003
PROCESSO: N° 22999/2020
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: AGM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 13.619.829/0001-19
OBJETO: PILHA ALCALINA AAA (PALITO)
VALOR TOTAL: R\$230,00 (Duzentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa:
000033903016 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2021/000552
DATA: 01/09/2021

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2021007387
LICITAÇÃO: PE N° 189/2020
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2020000404
PROCESSO: N° 3034/2020
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 20.629.194/0001-04
OBJETO: KIT LANCHE
VALOR TOTAL: R\$1.412,50 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa:
000033903012 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2021/000550
DATA: 01/09/2021

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2021007384
LICITAÇÃO: PE N° 238/2020
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2020000079
PROCESSO: N° 15943/2020
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: PAPEL HIGIENICO
VALOR TOTAL: R\$746,00 (setecentos e quarenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa:
000033903017 Fonte: TESOURO

NOTA DE EMPENHO: N° 2021/000548
DATA: 01/09/2021

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2021007392
LICITAÇÃO: PE N° 185/2020
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2021000005
PROCESSO: N° 2696/2020
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50MM
VALOR TOTAL: R\$128,00 (Cento e vinte e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa:
000033903003 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2021/000554
DATA: 01/09/2021

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2021007408
LICITAÇÃO: PE N° 104/2020
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2020000389
PROCESSO: N° 208/2020
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
OBJETO: DESODORIZANTE PEDRA SANITARIA
VALOR TOTAL: R\$228,00 (Duzentos e vinte e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa:
000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2021/000555
DATA: 01/09/2021

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2021007409
LICITAÇÃO: PE N° 104/2020
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2020000390
PROCESSO: N° 208/2020.1
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI
CNPJ: 22.505.764/0001-71
OBJETO: SABONETE LIQUIDO
VALOR TOTAL: R\$1.278,00 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa:
000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2021/000556
DATA: 01/09/2021

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2021007410
LICITAÇÃO: PE N° 035/2021
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2020000087
PROCESSO: N° 91631/21
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: FLAMAGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.783.974/0001-02
OBJETO: ALCOOL GEL 70%
VALOR TOTAL: R\$74,20 (Setenta e quatro reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa:
000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2021/000547
DATA: 01/09/2021

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO n° 029/2020

Processo n°: 157788/2021
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO TN-CNPJ/MF sob o n° 38.310.914/0001-21 (formado pelas empresas SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. e GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA)

Fica acrescido o valor de R\$ 1.035.684,90 (um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), correspondente a 23,81% do valor original contratado, fixado na cláusula quinta, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato passa a somar R\$5.385.266,54 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). O prazo previsto na cláusula sétima do contrato original fica aditado em mais 142 (cento e quarenta e dois) dias, com início em 11/09/2021 e término em 30/01/2022. As despesas correrão à conta dos recursos previsto na Unidade Orçamentária: 61.60.02 UG-SUCOP; Projeto/Atividade: 15.451.009.1134 Implantação da Infraestrutura Viária; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. P.J; Fontes

de Recursos: 0.1.00 - Tesouro 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir 0.1.16 - Contr de Interv do Domínio Econômico - CIDE 0.1.24 - Convênios 0.1.30 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social - FIES 0.1.42 - Royalties/ Fundo Esp. Petróleo/ Comp. Finan Exp. Rec Minerais 0.1.90 - Operações de Crédito Internas 0.1.91 - Operações de Crédito Externas 0.1.92 - Alienação de Bens. Base Legal: art. 57, §1º, IV, art. 58, I, art. 65, I, b, §§1º e 2º Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 08/09/2021
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ ERWIN JUSTINIANO RIVERO-CONSORCIO

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ), por sua Diretoria da Receita Municipal (DRM) notifica os contribuintes inscritos no Cadastro Geral de Atividades (CGA) deste Município que o vencimento da cota única e da primeira, segunda e terceira cotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de Atividades de Pessoas Físicas (Autônomos) e da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) de Atividades de Pessoas Físicas e Jurídicas, do exercício de 2021, é dia 30 de setembro de 2021, e da segunda e da terceira cotas é 29 de outubro e 30 de novembro de 2021, respectivamente, conforme estabelece o Dec. nº 33.784, de 14 de abril de 2021.
O pagamento deverá ser efetuado na rede arrecadadora credenciada, por meio do boleto encaminhado ao contribuinte para os endereços de correspondência existente no CGA.
O contribuinte que não receber o seu boleto poderá solicitar a segunda via pela INTERNET, no endereço eletrônico www.sefaz.salvador.ba.gov.br ou em um dos postos de atendimento da SEFAZ, indicados abaixo:

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	HORÁRIO
PREFEITURA BAIRRO BARRA / PITUBA	RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, 300 - RIO VERMELHO	SEG. À SEX. - 08:00 ÀS 17:00
PREFEITURA BAIRRO LIBERDADE / SÃO CAETANO	AVENIDA GENERAL SAN MARTINS, 239-B - FAZENDA GRANDE DO RETIRO	SEG. À SEX. - 08:00 ÀS 17:00
PREFEITURA BAIRRO CIDADE BAIXA	AVENIDA PORTO DOS MASTROS, 65 - RIBEIRA	SEG. À SEX. - 08:00 ÀS 17:00
PREFEITURA BAIRRO SUBÚRBIO	RUA PARÁ, 15 - PARIPE	SEG. À SEX. - 08:00 ÀS 17:00
PREFEITURA BAIRRO ITAPUÁ	AV. DORIVAL CAYMMI, S/N - ITAPUÁ	SEG. À SEX. - 08:00 ÀS 17:00
PREFEITURA BAIRRO CAJAZEIRAS	AV. ENGENHEIRO RAYMUNDO CARLOS NERY, 413-429 - CAJAZEIRAS	SEG. À SEX. - 08:00 ÀS 17:00
PREFEITURA BAIRRO PAU DA LIMA	AV. SÃO RAFAEL, 186 - SÃO MARCOS (APÓS HOSPITAL SÃO RAFAEL E EM FRENTE À ESCOLA DR. ORLANDO IMBASSAHY).	SEG. À SEX. - 08:00 ÀS 17:00
PREFEITURA BAIRRO CABULA	RUA SILVEIRA MARTINS, 185 - CABULA. (AO LADO DA VIVO)	SEG. À SEX. - 08:00 ÀS 17:00
PREFEITURA BAIRRO VALÉRIA	RUA DA MATRIZ, S/N - VALÉRIA (PRÓXIMO AO POSTO SHELL)	SEG. À SEX. - 08:00 ÀS 17:00
POSTO CENTRAL	RUA DAS VASSOURAS, 01 - CENTRO	SEG. À SEX. - 09:00 ÀS 16:00
SAC BARRA	SHOPPING BARRA - TÉRREO - BARRA	SEG. À SEX. - 10:00 ÀS 19:00
SAC CAJAZEIRAS	RUA DO COQUEIRO GRANDE, S/N - FAZENDA GRANDE III	SEG. À SEX. - 09:00 ÀS 16:00
SAC COMÉRCIO	AV. TERMINAL DA FRANÇA, S/N, INSTITUTO DO CACAU, 1º ANDAR COMÉRCIO	SEG. À SEX. - 09:00 ÀS 16:00
SAC BELA VISTA	SHOPPING BELA VISTA	SEG. À SEX. - 10:00 ÀS 19:00
SAC PERIPERI	PRAÇA DA REVOLUÇÃO, 03, SALA 203, EMPRESARIAL INNOVAR CENTER - PERIPERI.	SEG. À SEX. - 10:00 ÀS 18:00
SAC PITUAÇU	RUA VILA NOVA DE PITUAÇU, Nº 22 - SÃO MARCOS (ESTAÇÃO DE METRÔ PARALELA)	SEG. À SEX. - 09:00 ÀS 16:00

Salvador, 09 de setembro de 2021.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÉAS
Diretor da Receita Municipal

CONSULTA PÚBLICA SEFAZ/PMS Nº 001/2021

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador - SEFAZ/PMS, por intermédio da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário, comunica aos interessados que está realizando a seguinte Consulta Pública:

OBJETIVO:

A SEFAZ, por meio da presente Consulta Pública, coloca à disposição o Termo de Referência, para que os interessados apresentem suas considerações, inclusive, visando esclarecer eventuais dúvidas técnicas que possam surgir no curso do processo licitatório a ser realizado, contribuindo para definir com maior precisão o escopo da contratação.

O Termo de Referência encontra-se no sítio: www.sefaz.salvador.ba.gov.br => Licitações

APRESENTAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS E SUGESTÕES:

Os questionamentos e sugestões devem ser efetuados por escrito e encaminhados para o endereço de correio eletrônico: consultacap@sefaz.salvador.ba.gov.br até 04/10/2021.

Salvador, 10 de setembro de 2021.

DENISE GOMES DE CASTRO

Coordenadora de Administração do Patrimônio Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2021
O Secretário Municipal de Gestão, comunica o Resultado Final, nos termos estabelecidos no item 8 do Edital nº 01/2021, do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, visando contratação temporária de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	BEATRIZ TEJO DANTAS	1360000096	9.82
2	JOSÉ VICTOR DE SÁ SANTOS	1360000482	9.63
3	VICTOR LUIS PEIXOTO PEREIRA BOTELHO	1360000112	9.57
4	ELIAS SOARES ROSEIRA	1360000244	9.55
5	LARISSA VERENA BRANDÃO CORREIA	1360000338	9.49
6	SAMILLE SANTOS OLIVEIRA	1360000219	9.42
7	NADINE CORREIA SILVA SANTOS	1360000336	9.41
8	JOÃO VITOR COSTA FREIRE	1360000136	9.35
9	MURILO JORGE DA SILVA	1360000059	9.31
10	LETÍCIA ESCORSE REQUIÃO	1360000015	9.28
11	BIANCA APARECIDA COLOGNESE	1360000079	9.15
12	MARCELO VINCENZO SARNO FILHO	1360000333	9.14
13	LETICIA FREITAS MATHIAS	1360000125	9.08
14	MARCELA GORDILHO ARAS	1360000209	9.07
15	MARIA CLARA SALES DO NASCIMENTO	1360000206	9.05
16	REINALDO RIOS ALVES JÚNIOR	1360000177	9.04
17	HELMIRA RAFAELA DA SILVA MENOITA	1360000404	9.02
18	AMANDA COIMBRA PIRES	1360000165	9.01
19	MARIA LUIZA SILVA CASÉ	1360000287	9.01
20	MARCO THULIO FIGUEIREDO DE NOVAIS	1360000350	8.97
21	GILDASIO DO NASCIMENTO SANTOS JUNIOR	1360000174	8.97
22	JOÃO PEDRO ALMEIDA DE SOUZA	1360000266	8.95
23	JOÃO PEDRO RESENDE SCAPIM	1360000106	8.92
24	IGOR NOGUEIRA VELOSO CARVALHO	1360000384	8.89
25	LUCAS DINIZ GONÇALVES VILLAS BOAS	1360000117	8.88
26	LUCAS DE ARAÚJO MATOS	1360000052	8.86
27	JÚLIA VITÓRIA BASTOS SOBRAL	1360000076	8.84
28	LUIZA LEMOS PINTO CASTANHEIRA	1360000162	8.77
29	LEONARDO SANTANA RAMOS OLIVEIRA	1360000235	8.75
30	AMANDA GABRIELLE SANTOS LEITE	1360000061	8.71
31	YURI OLIVEIRA MARIANO	1360000186	8.71
32	LAYNE NUNES LINS	1360000449	8.71
33	JADE CASTRO DE OLIVEIRA	1360000427	8.70
34	VICTORIA QUEIROZ MELO	1360000175	8.68
35	ANSELMO ARAUJO OLIVEIRA	1360000080	8.62

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
36	EDUARDO LEMOS BARCELOS FILHO	1360000229	8.59
37	HELDER GIGANTE OLIVEIRA MATOS	1360000142	8.46
38	LAIS DE ARAUJO FERNANDES	1360000451	8.40
39	LISIANE CRISTINE LOPES DE OLIVEIRA	1360000357	8.36
40	LUANA CLARA BRAID ARAÚJO	1360000505	8.30

ENFERMAGEM			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	PONT.
1	SHIRLEY CASAIS REIS	1370000149	8,10
2	DANIELA SANTOS BISPO	1370000090	7,74
3	TATIANA DE SENA LEITÃO	1370000159	7,60
4	RILARY SILVA SALES	1370000251	7,54
5	DIANA PIEDADE DA PAZ	1370000261	7,53

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de setembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021 - EDITAL Nº 02/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019 - PMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionado, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30 às 16:30, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 06/2021, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019

1.2 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica:

colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital nº 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital nº 02/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA - 20H - SALVADOR - ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LUCAS NUNES STASI	927007401	053.01X.XXX-XX	81	3º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H - SALVADOR - ILHAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CLEIDE BARROS DA SILVA	927024497	031.96X.XXX-XX	65	3º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 01 de setembro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2021

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados nos Anexos Único deste Edital, para contratação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, conforme item 11 do Edital nº 01/2021, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 04 de agosto de 2021.

Os candidatos deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, enviar para o endereço de e-mail estagio.semge@salvador.ba.gov.br a seguinte documentação:

- documento de Identificação com foto;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
- histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
- comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses.

ANEXO ÚNICO

MEDICINA			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	BEATRIZ TEJO DANTAS	1360000096	9.82
2	JOSÉ VICTOR DE SÁ SANTOS	1360000482	9.63
3	VICTOR LUIS PEIXOTO PEREIRA BOTELHO	1360000112	9.57
4	ELIAS SOARES ROSEIRA	1360000244	9.55
5	LARISSA VERENA BRANDÃO CORREIA	1360000338	9.49
6	SAMILLE SANTOS OLIVEIRA	1360000219	9.42

ENFERMAGEM			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	SHIRLEY CASAIS REIS	1370000149	7.76

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de setembro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE DESCRENCIAMENTO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação nº 001/2017, ficam **DESCRENCIADAS as empresas abaixo especificadas:**

UNNIQ MED LTDA

PNEUMOCLIN PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADAS LTDA

JANGL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FMAR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ALENCAR & CAVALCANTE EMPRESA MÉDICA

BEGONIA-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FAGON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CEBLA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DMLA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

SISTEM MED-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

IDEA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

AAFR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ZAMORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

O presente descredenciamento refere-se ao Chamamento Público nº 011/2019, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA, **publicado no DOM de 25/11/2020, N.º 7849.**

Salvador, 10 de Setembro de 2021

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento público
Portaria nº213/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão prorrogadas as **COTAÇÃO DE PREÇO, conforme abaixo:**

COTAÇÃO DE Nº 125/2021: contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e revisão com substituição de peças e acessórios nas ambulâncias tipo A (Courier/Ford) do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Processo nº 160578/2021.

COTAÇÃO DE Nº 126/2021: contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e revisão com substituição de peças e acessórios nas ambulâncias tipo B e D (Mercedes/Iveco) do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde/SMS. Processo nº 160579/2021.

As propostas deverão ser apresentadas até 48h a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/BA.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de setembro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 132/2021:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro de veículos, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde/SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 15 de setembro de 2021.**

O processo administrativo nº 162564/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 09 de setembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 135/2021,** contratação de empresa em **Atenção domiciliar para Assistência de Fisioterapia Motora, visando atender a paciente E.G.M,** durante o período de 12 (doze) meses. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.**

O processo administrativo nº 160447/2021, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de setembro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 134/2021:** contratação de serviço de motoboy para transporte de amostras biológicas, por empresa especializada, com uso de veículo tipo motocicleta. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.**

O processo administrativo nº 139822/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de setembro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 137/2021:** Contratação de manutenção corretiva interna, com substituição de peças e acessórios nas ambulâncias tipos A B e D e Microônibus do SAMU 192/SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 16 de setembro de 2021.**

O processo administrativo nº 160556/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de setembro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 136/2021**, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento radiométrico. As propostas deverão ser apresentadas em até **72 horas** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - DOM.

O processo administrativo nº 160154/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de setembro de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado para apresentar dados bancários atualizados, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL. O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
RAIMUNDO PAIVA DE TOLEDO FILHO	3019232

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 09 de setembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 003 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de avaliação Programa Viva Cultura 2021, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações, Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9.562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021 e Resolução CAPC Nº 001 de 11 de junho de 2021.

1. Projeto aprovado:

ID	PROPONENTE	PROJETO
9260	NACE- NÚCLEO DE AÇÕES CULTURAIS ESTRATÉGICAS	ATELIÊ DE COREÓGRAFOS BAIANOS - PARTE II/ 2021

Salvador, 10 de setembro de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de projetos Culturais - CAPC

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme LISTA DE SUBSTITUÍDOS (Filiados de 2008/2010), da Ação de Insalubridade o SINDACS BAHIA estará realizando quatro Assembleias Extraordinárias com os AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS do Salvador, onde será apresentado os valores e o Termo de Adesão da Ação.

LOCAL: SINERGIA - LARGO DAS SETE PORTAS

DATA: 11/09/2021

HORÁRIO: MANHÃ DAS: 09:00 ÀS 11:00 / TARDE DAS 13:00 AS 15:00

TABELA 001 (ORDEM ALFABÉTICA: A - D)

TABELA 002 (ORDEM ALFABÉTICA: E - J)

LOCAL: SINERGIA - LARGO DAS SETE PORTAS

DATA: 24/09/2021

HORÁRIO: MANHÃ DAS: 09:00 ÀS 11:00 / TARDE DAS 13:00 AS 15:00

TABELA 003 (ORDEM ALFABÉTICA: K - P)

TABELA 004 (ORDEM ALFABÉTICA: Q - Z)

Em tempo informamos a todos ACE que só poderão participar dessas Assembleia os Agentes relacionados nas Tabelas conforme data e horário.

Salvador, 10 de setembro de 2021.

ROBSON TEIXEIRA DE GOIS
Sindacs Bahia

EDITAL DE ASSEMBLEIA

As Entidades Unificadas Sindacs Bahia, Aasa, Aaces e Ademacen convoca todos os Acs e Ace de Salvador para a grande Assembleia do dia 15 de setembro de 2021, às 09h:30h, em frente à Prefeitura Municipal do Salvador, próximo à Câmara de Vereadores.

Salvador, 10 de setembro de 2021.

ROBSON TEIXEIRA DE GOIS
Sindacs Bahia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL SETORIAL DOS SERVIDORES DA SEMOP

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os **Agente de Salvamento Aquático, para Assembleia Setorial no dia 17 de setembro (sexta-feira) de 2021, às 09hs, em frente à Câmara Municipal de Salvador**, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

- Condições de Trabalho e reestruturação Administrativa
- Indicativo de Paralisação;
- Oque Ocorrer.

Salvador, 10 de setembro de 2021

PEDRO BARRETTO RIBEIRO
Coordenador de Políticas Sindicais



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.